



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

PROTOCOLADO

PROJETO Nº 283 / 2005
CM-PALMITAL 05 / 10 / 05

PROJETO DE LEI Nº 56 / 2005

Recebeu a Apreciação Parrilha de Souza
Município Legislativo

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA CANDIDATOS DESEMPREGADOS.

AS COMISSÕES DE: *Justiça*
Finanças
C. M. Palmital, em 05 / 10 / 05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:-

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição para concurso público municipal, os candidatos que estiverem desempregados.

Parágrafo único - Para comprovar que está desempregado, o candidato deverá apresentar:

- Cópia da Carteira de Trabalho, com anotação do último registro e da respectiva demissão;
- Declaração, de próprio punho, firmada por 02 (duas) testemunhas, ou preenchimento de formulário de Declaração, a ser fornecido pela Administração Municipal, atestando que está sem atividade profissional, ainda que informal e sem receber rendimentos, de que não está recebendo benefícios de auxílio desemprego, e de que não tem inscrição municipal relativa a atividade autônoma ou estabelecimento comercial ou prestadora de serviços, sob as penas da Lei.

Artigo 2º - Os candidatos que tiverem inscrição municipal relativa a atividade autônoma ou estabelecimento comercial ou prestadora de serviço, não têm direito ao benefício da Lei.

Parágrafo único - Confirmada a existência de qualquer destas inscrições, o candidato terá, compulsoriamente, indeferida a sua inscrição, sem direito a qualquer recurso.



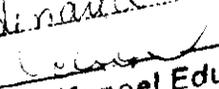
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

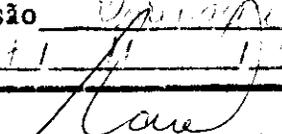
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 05 de outubro de 2005.


HOMERO MARQUES FILHO
Vereador

A P R O V A D O
na DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
por unanimidade
Sessão Ordinária de 19/10/05

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

Prejudicado da Ordem do Dia
Sessão Ordinária
de 19/10/05


Manoel Eduardo da Silva
Presidente